

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial, n.º 40 - 27/02/73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.952 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972.

Considera de Utilidade Pública o
Educandário "MUNIZ FALCÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

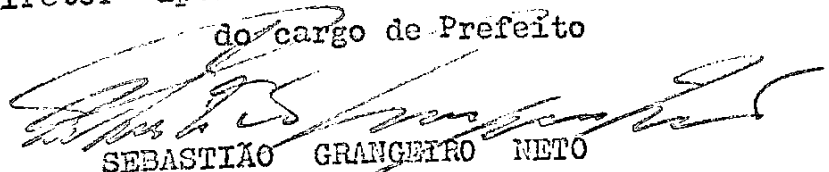
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Educandário "MUNIZ FALCÃO", situado na Avenida Comendador Leão nº 351, com a finalidade específica de administrar o ensino em todos os seus graus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de novembro de 1972.

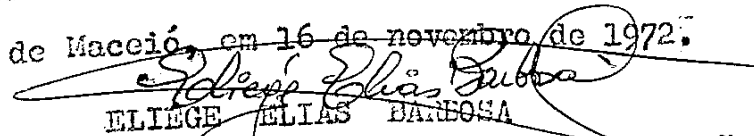

LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA

Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício do cargo de Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de novembro de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração